

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 63/2022

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A 8ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS TECNOLÓGICAS “PROGRAMA VAI TEC”

Processo SEI nº: 8710.2022/0000445-0

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMP (“ADE SAMP”), Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDET”), com fundamento na promoção de políticas de desenvolvimento local que contribuam para o crescimento econômico, por meio de ações de estímulo ao empreendedorismo e da inovação tecnológica, de maneira a reduzir desigualdades regionais, aumentar a competitividade econômica e apoiar a geração de empregos e de renda, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 63/2022** (“Edital”) e convida os interessados para participar da seleção da “Aceleração” do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC (“Programa VAI TEC”), em sua 8ª Edição, a ser realizada em 2023.

1.2. O Programa VAI TEC é um programa municipal gerido pela ADE SAMP, nos termos da Lei nº 15.838/2013, que tem a finalidade de estimular e apoiar, por meio de aporte financeiro e por meio de programa de aceleração de duração de 06 (seis) meses, o desenvolvimento de empreendimentos inovadores que utilizem tecnologia como parte essencial do modelo de negócios, em especial aqueles ligados à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), desenvolvidas por jovens de regiões menos privilegiadas da Cidade de São Paulo.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

2.1. O período das inscrições no site do programa será de 16 de janeiro até 28 de fevereiro de 2023, às 18h00 (horário de Brasília). Após este horário, não serão mais aceitas inscrições.

2.2. As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 16 de janeiro por meio da Plataforma de Licitações da ADE SAMP, disponível por meio do link: www.adesampa.com.br/adeeditais/ ou no portal do Programa VAI TEC na internet, cujo endereço eletrônico é <https://adesampa.com.br/vaitec8>.

2.3. Estarão aptos a se inscreverem no Programa de Aceleração VAI TEC as pessoas físicas ou jurídicas". (fund. art 27 da Lei 15.838/2013) que atenderem aos requisitos constantes no “**item 5. ELEGIBILIDADE**” deste Edital.

3. OBJETIVO

3.1. O presente Edital tem por **objetivo** auxiliar jovens a validar e impulsionar empreendimentos inovadores, que, prioritariamente, utilizem tecnologia como parte essencial do modelo de negócio, com vistas a selecionar e acelerar **até 24 (vinte e quatro)**

empreendimentos pelo prazo de 06 (seis) meses.

3.2. O Programa VAI TEC tem como objetivos:

- a) Estimular o fortalecimento de empreendimentos em estágio inicial, ou seja, com modelo de negócio elaborado, com produto definido em fase de teste e, preferencialmente, em comercialização, **que desenvolvam produtos ou serviços inovadores e que utilizem tecnologia como parte essencial do modelo de negócio;**
- b) Disseminar a cultura e a educação empreendedora;
- c) Fomentar a inserção de jovens de regiões menos privilegiadas no ecossistema de empreendedorismo, inovação e tecnologia da cidade de São Paulo;
- d) Promover o desenvolvimento local e a geração de emprego e renda nas regiões mais vulneráveis da cidade de São Paulo.

3.3. Para fins do presente Edital, serão observadas as seguintes definições:

- **Aceleração:** Conjunto de atividades relacionadas ao acompanhamento e aconselhamento a empreendimentos em estágio inicial de desenvolvimento, por tempo determinado, nos aspectos técnicos, jurídicos e mercadológicos, visando auxiliá-los na modelagem de negócio, realização de protótipos e versão de testes de mercado, pesquisa com clientes e outras atividades de educação para desenvolvimento de negócios, bem como a aproximação com o ecossistema de empreendedorismo, podendo envolver, inclusive, a realização de incentivos financeiros a projetos previamente selecionados.
- **Inovação:** Ideia de um novo produto, processo de produção ou a agregação de novas funcionalidades que impliquem no aumento de qualidade ou produtividade. São práticas que resultam em ganho de competitividade no mercado¹.
- **Tecnologia:** “corpo de conhecimentos, ferramentas e técnicas, derivados da ciência e da experiência prática, que é usado no desenvolvimento, projeto, produção, e aplicação de produtos, processos, sistemas e serviços”².
- **Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC:** Combinação de atividades industriais, comerciais e de serviços, que capturam eletronicamente, transmitem e disseminam dados e informações, bem como comercializam equipamentos e produtos intrinsecamente vinculados a esse processo.
- **Tecnologias Sociais:** Conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para a inclusão social e melhoria das condições de vida, atendendo quesitos de fácil aplicabilidade e replicabilidade, simplicidade, baixo custo e impacto social

¹ Fonte: SEBRAE

² Fonte: <https://www.scielo.br/jj/prod/a/3ZWfzNVH44X8J7KgbRfShQ/?lang=pt> - 13/12/2021

comprovado.³

- **Tecnologia Ambiental:** Fornecem soluções para diminuir os influxos de substâncias, reduzir o consumo de energia e as emissões, reaproveitar os subprodutos e minimizar os problemas da eliminação de resíduos. Melhoram a eco-eficiência, ou seja, permitem "fazer mais com menos", apoiam a aplicação de sistemas de gestão ambiental e tornam os processos produtivos mais ecológicos⁴. As tecnologias ambientais objetivam regenerar e conservar o meio ambiente bem como monitorar ou reduzir os danos que o ser humano causa ao consumir os recursos ambientais.
- **Tecnologia de Processos:** Conjunto de máquinas, equipamentos ou dispositivos que ajudam as operações a criar ou entregar produtos e serviços. Tecnologia de processo indireto ajuda a facilitar a criação direta de produtos e serviços⁵.
- **Empreendimento em estágio inicial ou em estágio de validação:** Empresas em desenvolvimento, que empreendem um negócio em estágio inicial de desenvolvimento, por meio do qual estão buscando entender melhor o mercado e desenvolver um produto adequado às necessidades dos clientes e usuários. Estão construindo ou testando seus protótipos ou a primeira versão do produto. Em alguns casos, pode haver vendas e faturamento. Geralmente, trata-se de negócios com menos de dois anos de existência e, em muitos casos, ainda não apresentam CNPJ.
- **Impacto:** Os impactos podem ser vistos como os efeitos finais ou mudanças desejadas em última instância por uma iniciativa/empreendimento, como resultados superiores, pontos de chegada desafiadores, distantes e influenciados por muitos fatores. Os impactos podem ter diversas dimensões: redução dos custos de transações; redução de condições de vulnerabilidade; ampliação de possibilidades de aumento da renda; promoção de oportunidades de desenvolvimento; fortalecimento da cidadania e dos direitos individuais.
- **ODS - Objetivos de Desenvoltimentos Sustentáveis:** agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015, composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030. Nesta agenda estão previstas ações mundiais nas áreas de erradicação da pobreza, segurança alimentar, agricultura, saúde, educação, igualdade de gênero, redução das desigualdades, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos oceanos e dos ecossistemas terrestres, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura, industrialização, entre outros⁶.

4. O PROGRAMA DE ACELERAÇÃO VAI TEC

³ <http://itsbrasil.org.br/conheca/tecnologia-social/> e <http://sustentabilidade.sebrae.com.br/Sustentabilidade/Para%20sua%20empresa/Publica%C3%A7%C3%B5es/Tecnologias-Sociais-final.pdf> 09/11/2021

⁴ Fonte: <https://www.eea.europa.eu/pt/themes/technology/about>

⁵ Fonte: SLACK, Nigel; CHAMBERS, Stuart; JOHNSTON, Robert. Administração da produção. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

⁶ Fonte: <https://www.estrategiaods.org.br/o-que-sao-os-ods/>

4.1. O Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas “Aceleração VAI TEC” tem como objetivo apoiar o fortalecimento e a consolidação de empreendimentos que tenham produtos ou serviços inovadores, **e que utilizem tecnologia como parte essencial do modelo de negócios.**

4.2. **Trata-se de um programa de intensa carga horária de trabalho, que acontece em horário comercial, exigindo dedicação profissional e empenho por parte de dois proponentes dos empreendimentos selecionados.**

4.3. Com duração de 06 (seis) meses e frequência de atividades semanais, que acontecem em horário comercial, o Programa oferece os seguintes recursos para os empreendimentos selecionados:

4.3.1. Oficinas de capacitação em temas relevantes para o desenvolvimento e evolução dos negócios contemplados: testes de solução, pesquisas de mercado, gestão de equipes, canais de tração de clientes, marketing, tecnologias, etc.

4.3.2. Assessorias individuais e personalizadas visando atender o momento e as necessidades de cada um dos empreendimentos selecionados;

4.3.3. Encontros de interatividade entre os empreendimentos selecionados, bem como para pesquisas, benchmarking e revisão do conteúdo já dado;

4.3.4. Reuniões individuais com cada negócio selecionado para avaliação do desempenho dos empreendimentos e recebimento dos ‘entregáveis obrigatórios’ (entrega das atividades solicitadas, durante o programa) estabelecidos ao longo do programa;

4.3.5. Prestação de contas, obrigatória, de forma individual e detalhada a uma auditoria, que poderá ser interna ou externa;

4.3.6. Encontros de conexão e fortalecimento de rede;

4.3.7. Acesso a eventos, conteúdos e recursos de parceiros e mentores voluntários.

Obs: As atividades realizadas durante o processo de aceleração **são obrigatórias** para os dois proponentes dos projetos selecionados e acontecem de maneira híbrida (presencial e remota).

5. ELEGIBILIDADE

5.1. Com relação aos participantes, são considerados elegíveis para o programa de **Aceleração VAI TEC**:

a) Pessoas físicas ou jurídicas organizadas em equipes de, **no mínimo, 02 (dois) membros, sendo que os dois proponentes devem comprovadamente e cumulativamente:**

a.1) Maiores de 18 (dezoito) anos;

a.2) Domiciliados em algum dos distritos das Subprefeituras do Município de São Paulo discriminados no item 6.3;

5.2. Com relação aos empreendimentos, são considerados **elegíveis** para participar do programa de **“Aceleração VAI TEC”**:

a) empreendimentos em estágio inicial, conforme definição estabelecida no “item 3.3”, que apresentem, cumulativamente, as seguintes características:

a.1) Utilizem tecnologia* como parte relevante do modelo de negócios (*conforme os conceitos de tecnologia apontados no item 3.3)

a.2) Apresentem modelo de negócio inovador, repetível e escalável, com potencial para se desenvolver na cidade de São Paulo;

a.3) Estejam em fase de validação junto aos potenciais clientes e demonstrem potencial de viabilidade técnica e econômica.

6. INELEGIBILIDADE

6.1. São considerados **inelegíveis** para participar do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas **“Aceleração VAI TEC”** empreendimentos que apresentem uma das seguintes características:

i. Propostos por equipes integradas por funcionários públicos municipais, bem como seus parentes em primeiro grau e cônjuges,, especialmente do Comitê de Especialistas, da Comissão de Avaliação de Propostas do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC e/ou funcionários da ADE SAMPA;

ii. Propostos por equipes que já estejam em outros Programas de Aceleração da ADE SAMPA, com ou sem aporte financeiro.

iii. Propostos por equipes integradas por indivíduos cujos projetos subsidiados em edições anteriores do Programa VAI TEC não estejam encerrados e/ou não estejam com prestações de contas formalmente aprovadas;

iv. Arquivo de Projeto (de acordo com modelo), cujo conteúdo apresente difícil leitura (letras de difícil entendimento, digitação incorreta, *escaneado* ou foto de forma ilegível);

v. Equipes em que o primeiro proponente seja domiciliado a menos de 2 (dois) anos nos distritos das Subprefeituras do Município de São Paulo discriminados no item 6.3 deste Edital.

6.2. Não são considerados “empreendimentos em estágio inicial”, projetos que apresentem quaisquer das seguintes características:

i. Ideias de negócios ou projetos que não possuem nenhum tipo de embasamento, aprofundamento ou validação;

ii. Empreendimentos que, independentemente de seu estágio de desenvolvimento, não possuam a intenção de monetizar seus serviços através de um modelo de negócio

replicável;

- iii. Empreendimentos que não possuem a tecnologia(*) como parte essencial do modelo de negócios. (* conforme os conceitos de tecnologia apontados no item 3.3)

6.3. O programa de **Aceleração VAI TEC** contempla equipes cujo o primeiro proponente, obrigatoriamente, resida em regiões que apresentam os maiores Índices de Vulnerabilidade Social no quesito Trabalho e Renda⁷, em consonância com o Plano Diretor Estratégico, aprovado pela Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprovou a Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável com o objetivo de estimular atividades econômicas em regiões com baixo nível de emprego e grande concentração populacional, e com os objetivos do VAI TEC previstos neste edital.

TABELA I - REGIÕES QUE APRESENTAM OS MAIORES ÍNDICES DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO QUESITO TRABALHO E RENDA	
REGIÕES	SUBPREFEITURAS E DISTRITOS
ZONA SUL	Subprefeitura do Campo Limpo: Distritos: Campo Limpo, Capão Redondo e Vila Andrade
	Subprefeitura da Capela do Socorro: Distritos: Socorro, Grajaú e Cidade Dutra
	Subprefeitura de Parelheiros: Distritos: Parelheiros e Marsilac
	Subprefeitura de M'Boi Mirim: Distritos: Jardim Ângela e Jardim São Luís
	Subprefeitura de Cidade Ademar: Distritos: Cidade Ademar e Pedreira
	Subprefeitura do Ipiranga: Distritos: Ipiranga, Cursino e Sacomã
ZONA NORTE	Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha: Distritos: Casa Verde, Cachoeirinha e Limão
	Subprefeitura da Freguesia do Ó/Brasilândia: Distritos: Freguesia do Ó e Brasilândia
	Subprefeitura de Perus/Anhanguera: Distritos: Anhanguera e Perus
	Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá: Distritos: Pirituba, São Domingos e Jaraguá
	Subprefeitura de Santana/Tucuruvi: Distritos: Santana, Tucuruvi e Mandaqui
	Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé: Distritos: Tremembé e Jaçanã

⁷ Fonte: Índice elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e divulgado no Plano Diretor Estratégico de São Paulo

TABELA I - REGIÕES QUE APRESENTAM OS MAIORES ÍNDICES DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO QUESITO TRABALHO E RENDA	
REGIÕES	SUBPREFEITURAS E DISTRITOS
ZONA LESTE	Subprefeitura de São Miguel Paulista: Distritos: São Miguel Paulista, Jardim Helena e Vila Jacuí
	Subprefeitura de Ermelino Matarazzo: Distritos: Ermelino Matarazzo e Ponte Rasa
	Subprefeitura do Itaim Paulista: Distritos: Itaim Paulista e Vila Curuçá
	Subprefeitura de São Mateus: Distritos: São Mateus, São Rafael e Iguatemi
	Subprefeitura de Guaianases: Distritos: Guaianases e Lajeado
	Subprefeitura da Cidade Tiradentes: Distrito: Cidade Tiradentes
	Subprefeitura de Itaquera: Distritos: Itaquera, Parque do Carmo, José Bonifácio e Cidade Líder
	Subprefeitura da Vila Prudente: Distritos: Vila Prudente e São Lucas
	Subprefeitura da Penha: Distritos: Penha, Cangaíba, Vila Matilde e Artur Alvim
	Subprefeitura de Sapopemba: Distrito: Sapopemba
ZONA OESTE	Subprefeitura do Butantã: Distritos: Butantã, Morumbi, Vila Sônia, Raposo Tavares , Rio Pequeno e Jaguaré

7. INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para a participação são gratuitas e serão realizadas por meio de formulários disponibilizados na plataforma de licitações da **ADE SAMPA** e no portal do Programa VAI TEC na internet (<https://adesampa.com.br/vaitec8>), conforme cronograma indicado no item 14.

7.2. Para a realização da inscrição é obrigatório o login com uma conta *Google*, que pode ser criada gratuitamente em www.gmail.com e que **deverá ser o canal de comunicação entre os participantes e a equipe do VAI TEC durante todo o programa de aceleração.**

7.3. As inscrições e habilitações de propostas para a participação somente serão aceitas com o preenchimento integral dos formulários *online*, disponíveis na plataforma de licitações da **ADE SAMPA** e no portal do Programa VAI TEC na internet (<https://adesampa.com.br/vaitec8>), bem como do envio das declarações e dos documentos solicitados.

7.4. O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, bem como o envio do projeto e demais documentos solicitados é de inteira responsabilidade do proponente, sob pena de desclassificação.

7.5. São considerados documentos necessários para a inscrição:

7.5.1. Preenchimento do formulário de inscrição;

7.5.2. Upload do projeto (de acordo com o modelo);

7.5.3. Upload da planilha de orçamento do negócio (de acordo com modelo);

7.5.4. Upload dos comprovantes de residência dos dois proponentes, conforme observação do item 7.8.1;

7.5.5. Upload do CADIN Municipal - pessoa física, **sem restrições**, dos dois proponentes (pode ser obtido no link http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx);

7.5.6. Upload dos documentos: RG e CPF dos dois proponentes;

OBSERVAÇÃO 1. Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF.

OBSERVAÇÃO 2. Caso algum dos documentos submetidos necessite de senha para sua abertura, o mesmo será desconsiderado.

7.6. Não serão aceitos projetos submetidos à **ADE SAMPA** por qualquer outro meio não estabelecido neste instrumento, tampouco fora do prazo estipulado no cronograma, item 14 do presente Edital.

7.7. Cada proponente receberá, por correspondência eletrônica, o comprovante da inscrição realizada.

7.8. Para participação no **Programa de Aceleração VAI TEC** será aceita uma única inscrição por equipe, devendo aos proponentes, comprovadamente, serem maiores de 18 (dezoito) anos e residentes em um dos bairros pertencentes às subprefeituras discriminadas no item 6.3 (questo obrigatório e determinante para o aceite da inscrição) e, preferencialmente, ser jovem (de 18 a 29 anos).

7.8.1. O comprovante de residência dos proponentes, mencionado no item 7.5.4 acima (conta de água ou de luz, correspondência bancária ou correspondência de telefonia) deverá estar em nome dos proponentes. Caso esteja em nome de terceiros, os proponentes deverão encaminhar, juntamente com o comprovante de endereço, a declaração do ANEXO I - "Declaração complementar de residência", preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel e pelo proponente. **Atenção: A não inclusão deste documento, quando for o caso, acarretará na desclassificação do projeto.**

7.8.2. O primeiro proponente, responsável pela submissão do empreendimento, será

considerado o seu coordenador, tendo direitos e deveres a serem considerados ao longo do processo de aceleração e **não poderá ser substituído** após a seleção dos empreendimentos que serão acelerados e no decorrer do período de duração do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC. Caso haja conflitos na equipe e o primeiro proponente não puder continuar no projeto, o mesmo será descontinuado e deverá ressarcir a ADE SAMPA dos valores recebidos;

7.8.3. É obrigatória a apresentação do segundo proponente do empreendimento, o qual terá os mesmos direitos e deveres do coordenador do projeto; embora possa ser substituído, com solicitação prévia e após aprovação da Comissão do Programa VAI TEC. O novo proponente do projeto deverá encaminhar a documentação solicitada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de autorização.

7.8.4. O proponente deverá submeter um único empreendimento no ato de inscrição.

7.9. Na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo estipulado para inscrição, será levado em conta, para análise e seleção, apenas a última proposta submetida.

7.10. Após a submissão da proposta no prazo estipulado, não haverá a possibilidade de alteração ou edição das informações registradas.

7.11. Não será permitido que um mesmo proponente submeta diversos projetos. Caso isso ocorra, todos os projetos vinculados ao seu nome serão desclassificados.

8. DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Em qualquer fase do processo de seleção e/ou execução, serão imediatamente **desclassificadas** as propostas que incorrem em um dos seguintes casos:

- i.** Constatação de tentativa de fraude, adulteração ou plágio quanto à autoria e desenvolvimento do projeto por parte dos proponentes e/ou integrantes da equipe;
- ii.** Constatação de tentativa de fraude, adulteração ou plágio de qualquer documentação a qualquer tempo, submetida para análise pela equipe de funcionários da ADE SAMPA, membros do Comitê de Especialistas ou membros da Comissão de Avaliação de Propostas do Programa VAI TEC;
- iii.** Não apresentação dos documentos exigidos nos prazos estipulados;
- iv.** Inscrições em desacordo com as exigências deste Edital;
- v.** Envio de projetos idênticos, enviados por diferentes proponentes, caso em que todos serão desclassificados;

Observação: Incorrendo nos casos previstos nos itens 6.1. i e 6.1.ii, a responsabilidade dos membros da equipe é objetiva e solidária e haverá obrigação de reparar dano, independentemente de culpa.

9. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão selecionados para participar do “Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC” empreendimentos propostos, preferencialmente, por jovens (de 18 a 29 anos) de regiões menos privilegiadas da Cidade de São Paulo, nos termos do item 6.3 deste edital e da Lei Federal nº 11.692/08 (Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem)⁸.

9.2. A seleção das propostas e a etapa classificatória, será realizada em três etapas:

a. 1ª ETAPA:

Análise da documentação exigida no item 7.5 e avaliação dos critérios de “Elegibilidade” contidos no item 5 deste edital;

b. 2ª ETAPA:

Seleção de até 48 (quarenta e oito) empreendimentos finalistas, realizada pelo Grupo de Trabalho (“GT”), formado por representantes do ecossistema de empreendedorismo, que terá, como base de análise, as propostas escritas. O GT será responsável por esta etapa da seleção, levando em consideração os critérios de avaliação expostos no item 10 deste Edital. A nota final desta avaliação será considerada apenas para a seleção de até 48 (quarenta e oito) empreendimentos mais bem pontuados.

c. 3ª ETAPA

Para a terceira fase de seleção, cada um dos até 48 (quarenta e oito) empreendimentos selecionados deverá enviar um vídeo com o pitch do seu negócio, de até 3 minutos, para o seguinte endereço: vaitec@adesampa.com.br. Os vídeos serão avaliados pela Comissão de Avaliação do Programa VAI TEC. Em seguida, será realizada uma entrevista (presencial ou on-line) onde a Comissão poderá formular perguntas para as equipes, considerando os critérios de seleção do item 10 deste edital, por meio de análises e respectivas avaliações, resultando na seleção final de até 24 (vinte e quatro) empreendimentos.

9.3. A Comissão de Avaliação do Programa VAI TEC será composta por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e 04 (quatro) indicados pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCT&I, conforme art. 26 da Lei nº 15.839/2013. Suas decisões são soberanas, não cabendo recurso de suas decisões no tocante ao mérito das propostas analisadas, de acordo com o art. 8º do Decreto Municipal nº 55.462/2014

9.3.1. Será considerada a nota da terceira etapa de avaliação para a definição dos até 24 (vinte e quatro) empreendimentos que participarão do Programa de **Aceleração VAI TEC**.

9.4. Serão selecionados até 24 (vinte e quatro) empreendimentos para o Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC, cujo escopo engloba: mentoria, formação

⁸ Para mais informações, acesse:

<https://www.fnnde.gov.br/programas/programas-suplementares/ps-educacao-jovens-e-adultos/ps-projovem-urbano>

empreendedora, networking, espaço de trabalho compartilhado e apoio financeiro de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) por empreendimento;

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação do Programa do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC avaliará os empreendimentos submetidos, segundo os seguintes critérios:

2ª Fase - Avaliação dos projetos inscritos

TABELA II - PONTUAÇÃO SEGUNDA FASE			
Tema do critério	Críticos	Descrição do critério	Pontos
Negócio	1. Impacto no território de origem	Entender como o negócio gera impacto no território (até 3 pts)	3 (três)
	2. Proposta de valor	Qual o problema que o negócio resolve, produtos ou serviços oferecidos ao cliente e diferencial competitivo (até 3 pts)	6 (seis)
		Como o valor será entregue (canais: B2B, B2C, B2G, outros) (até 3 pts)	
	3. Mercado	Quais são os clientes (perfil e necessidades) (até 3 pts)	6 (seis)
		Como é a concorrência do seu negócio (diferenciais e tipos) (até 3 pts)	
	4. Fontes de receita	Como é a monetização (aumento crescente da renda) e a sustentabilidade do seu negócio (até 3 pts)	6 (seis)
Como pretende escalar (expansão) (até 3 pts)			
Equipe	5. Formação e experiência	A formação da equipe é compatível com as	6 (seis)

TABELA II - PONTUAÇÃO SEGUNDA FASE

Tema do critério	Crítérios	Descrição do critério	Pontos
		necessidades do negócio, qual a experiência gerencial e técnica (até 3 pts)	
	6. Diversidade	Presença nos grupos de minorias identitárias (até 3 pts)	
Tecnologia e Inovação	7. Grau de Inovação	Qual inovação o negócio trás para o mercado consumidor. (até 3 pts)	6 (seis)
		O produto ou serviço cria uma nova oferta ou demanda (até 3 pts)	
	8. Tecnologia empregada	Qual a tecnologia utilizada no negócio (até 2 pts)	6 (seis)
		Como é empregada a tecnologia no empreendimento (descrição) (até 2 pts)	
		Como a tecnologia melhora a produtividade do negócio ou aumenta a sua competitividade (até 2 pts)	
ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	9. Analisaremos quais os ODS se aplicam ao seu Negócio	O projeto que atender a este critério terá um ponto adicional.	1 (um)
TOTAL			40 (quarenta)

3ª FASE DE PITCH E ENTREVISTA

TABELA III - PONTUAÇÃO TERCEIRA FASE	
TEMA DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Proposta de valor (dor do cliente e solução)	5 (cinco)
Mercado consumidor (público alvo)	5 (cinco)
Clientes e Concorrentes	5 (cinco)
Escalabilidade e Receita	5 (cinco)
Diferencial (no mercado, inovação e tecnologia)	5 (cinco)
Comportamento empreendedor	5 (cinco)
TOTAL	30 (trinta)

10.2. A pontuação final de cada negócio na 2ª etapa será de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

10.3. A pontuação final de cada negócio na 3ª etapa será de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

10.4. Para a 2ª etapa de seleção serão selecionados os empreendimentos de maior pontuação, desde que observada a pontuação mínima necessária para classificação, de 20 (vinte) pontos. **Os empreendimentos com nota inferior a 20 (vinte) pontos estarão desclassificados.**

10.5. Para a 3ª etapa de seleção serão selecionados os empreendimentos de maior pontuação, desde que observada a pontuação mínima necessária para classificação, de 15 (quinze) pontos. **Os empreendimentos com nota inferior a 15 (quinze) pontos estarão desclassificados.**

10.6. A pontuação de seleção dos empreendimentos **não será cumulativa** em cada uma das etapas.

10.7. Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate nas propostas, nesta ordem de prioridade: **Negócio, Equipe e Tecnologia. Em caso de manutenção do empate, será selecionada a proposta cujo proponente seja jovem (de 18 a 29 anos)** de regiões menos privilegiadas da Cidade de São Paulo. Caso **o empate ainda permaneça, será realizado sorteio**, que ocorrerá no momento de análise das propostas e será registrado em ata.

11. RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1. O resultado do processo seletivo para classificação dos até 48 (quarenta e oito) empreendimentos **da 2ª etapa de avaliação** será divulgado no portal do Programa VAI TEC na internet (<https://adesampa.com.br/vaitec8>), convocando-os para cumprirem com as determinações da 3ª etapa. _

11.2. O resultado final do processo seletivo, após concluída a 3ª etapa de avaliação, será anunciado pela Comissão de Avaliação do Programa VAI TEC, divulgado na página da **ADE SAMPA** (<https://adesampa.com.br/vaitec8>) e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

11.3. Dos resultados publicados não caberá recurso quanto a seus méritos, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal 55.462/2014.

12. APOIO FINANCEIRO

12.1. O valor destinado a cada proposta será de **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) por empreendimento**, já corrigido pelo IPCA, e será repassado em **02 (duas) parcelas**, conforme determina o artigo 29, par. único da Lei Municipal nº 15.838/2013. A 1ª parcela corresponderá a 60% (sessenta por cento) e a 2ª parcela corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor total do aporte financeiro.

Atenção: O valor da segunda parcela está sujeito à validação da prestação de contas da primeira parcela.

12.2. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado final da seleção dos projetos no Diário Oficial da Cidade, os 02 (dois) proponentes receberão informações sobre o agendamento de reuniões para que haja conhecimento detalhado do programa de **Aceleração VAI TEC**, bem como para se manifestarem por escrito, conforme modelo de declaração a ser fornecido pela ADE SAMPA, se aceitam participar do Programa VAI TEC.

12.3. A falta de manifestação por parte dos interessados no prazo estipulado será considerada como desistência do Programa, hipótese em que a Comissão de Avaliação do Programa VAI TEC poderá, a seu critério, escolher novos projetos ou empreendimentos, mediante nova publicação, sem prejuízo dos prazos determinados para os demais selecionados, conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 55.462/14.

12.4. Para a formalização e recebimento das parcelas do subsídio, o beneficiário deverá entregar à **ADE SAMPA** certidão de regularidade fiscal com o Poder Público Municipal, conforme art. 11º, § 1º do Decreto Municipal nº 55.462/14. A certidão de que trata esta Cláusula poderá ser emitida através do link http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx. O não cumprimento deste requisito poderá acarretar na perda do subsídio e na devolução dos valores recebidos.

12.5. A **ADE SAMPA** informará aos proponentes a data para apresentação e assinatura da “Declaração de Interesse”, “Termo de Responsabilidade de Proponentes” e do “Termo de Autorização de Uso de Imagem”, respectivamente Anexos II, III e IV deste Edital. O não comparecimento para assinatura dos referidos documentos poderá acarretar na perda do subsídio.

12.6. O primeiro proponente do projeto selecionado deverá, obrigatoriamente, abrir conta poupança no Banco do Brasil, que não haja taxas e que gere rendimentos (que poderão ser utilizados no projeto), movimentação exclusiva do subsídio.

12.7. A utilização do aporte financeiro só será autorizada após a validação da planilha orçamentária dos projetos selecionados, pela equipe gestora do projeto.

12.8. Não serão aceitos gastos com atividades realizadas antes do depósito da primeira parcela,

bem como o pagamento de atividades ou ações desenvolvidas após o período de encerramento da participação do projeto no Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - Vai Tec.

12.9. Não será autorizada a transferência de valores da conta bancária destinada ao Programa, total ou parcial, para outras contas de titularidade dos proponentes, sejam elas físicas ou jurídicas.

12.10. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, com cronograma de depósitos definido pela **ADE SAMP**, após o recebimento dos documentos dos dois proponentes, solicitados pela equipe técnica da **ADE SAMP**, para a formalização da participação no Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC.

12.11. O pagamento da segunda parcela estará condicionado à validação da prestação de contas da primeira parcela, do cumprimento das etapas e entregáveis obrigatórios previstos para o programa e da frequência mínima do 1º e 2º proponentes em 85% (oitenta e cinco por cento) nas atividades do Programa;

12.11.1. A não aprovação da prestação de contas do projeto acima referido sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou. Despacho publicado no Diário Oficial e no site do programa: <https://adesampa.com.br/vaitec8> (artigo 15 do Decreto Municipal nº 55.462/2014)

12.11.2. A não devolução da importância no prazo e forma estabelecida no item acima caracterizará a inadimplência do beneficiário, situação que autorizará a inscrição de seus dados no Cadastro Informativo Municipal (CADIN), ficando impedido de encaminhar novos projetos ao Programa VAI TEC, firmar contratos com a Prefeitura ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais, até quitação total do débito.

12.11.3. O pagamento da segunda parcela também está condicionado à entrega da certidão de regularidade fiscal com o Poder Público Municipal (Cadin) que poderá ser emitida através do link http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

12.12. O abandono do empreendimento antes da sua finalização acarretará a devolução das parcelas já recebidas.

12.13. Caso os proponentes não cumpram as atividades propostas durante o processo de aceleração, caberá à Comissão de Avaliação VAI TEC, em conjunto com a **ADE SAMP**, decidir pela continuidade ou desligamento do empreendimento no Programa de Aceleração VAI TEC. A opção de desligamento do empreendimento acarretará a devolução das parcelas já recebidas.

12.14. Os empreendimentos selecionados deverão prestar contas, em conformidade com as Normas e Procedimentos do Programa VAI TEC, com a Lei Municipal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 55.462/2014, sendo capacitados e informados no momento da formalização do subsídio.

12.15. É esperada a dedicação prioritária do primeiro e do segundo proponente ao projeto. Caso haja dedicação exclusiva de apenas um proponente, o mesmo poderá utilizar o valor de R \$2.000,00/mês a título de bolsa. Caso os dois proponentes tenham dedicação exclusiva, a bolsa passa a ser de até R \$2.500,00/mês e deverá ser dividida entre os dois proponentes, pelo período de seis meses (tempo de duração do programa de aceleração). Os valores citados fazem parte do montante do aporte financeiro.

13. UTILIZAÇÃO DO APORTE FINANCEIRO

13.1. É vedada a aplicação de recursos do Programa VAI TEC em projetos de construção ou conservação de bens imóveis ou em projetos originários dos poderes públicos municipal, estadual ou federal;

13.2. Não é permitido o uso do recurso para pagamentos de locação de imóveis e ou contas de consumo (contas de água, energia elétrica, telefonia, entre outras) ;

13.3. Custos não previstos na planilha orçamentária não serão considerados na prestação de contas, cabendo aos proponentes se responsabilizar por eles;

13.4. A utilização do aporte financeiro está condicionada à revisão e autorização da planilha orçamentária. A revisão citada, acontece em conjunto com os dois proponentes do Projeto e equipe de gestão do Programa.

14. CRONOGRAMA

14.1. As inscrições para a “Aceleração VAI TEC” serão recebidas entre os dias 16 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023, às 18h00. Após este horário não serão mais aceitas inscrições.

14.2. O resultado dos até 48 projetos pré-selecionados será divulgado dia 14 de abril de 2023.

14.3. Os vídeos dos pitches dos até 48 projetos pré-selecionados serão recebidos de 17 a 24 de abril de 2023.

14.4. A reunião por videoconferência com os até 48 projetos pré-selecionados acontecerá de 02 a 12 de maio de 2023.

14.5. A publicação de até 24 projetos selecionados será em 19 de maio de 2023.

14.6. O Programa Aceleração VAI TEC terá início em junho de 2023 e se estenderá até novembro de 2023.

OBSERVAÇÃO: Poderá haver alterações no cronograma, a qual será comunicado por meio de publicação no portal do Programa VAI TEC na internet (<https://adesampa.com.br/vaitec8>) e na página de editais da **ADE SAMPA** (www.adesampa.com.br/adeeditais).

15. FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1. São considerados fundamentos legais do Programa para Valorização de Iniciativas

Tecnológicas VAI TEC:

15.1.1. A Lei Municipal nº 15.838, de 4 de julho de 2013, que autoriza o Poder Executivo a instituir Serviço Social Autônomo denominado **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA** e institui o Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas VAI TEC, no âmbito da **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**.

15.1.2. O Decreto Municipal nº 55.462, de 29 de agosto de 2014, que regulamenta o Programa para Valorização de Iniciativas Tecnológicas VAI TEC..

15.2. O Decreto Municipal nº 55.461 de 29 de agosto de 2014, que institui a Política Municipal de Estímulo à Inovação e ao Desenvolvimento de Startups na Cidade de São Paulo – Tech Sampa.

15.3. O Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.

15.4. A Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.

16. OBSERVAÇÕES

16.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Avaliação, não estando sujeitos a recursos ou questionamentos.

16.2. Os candidatos aprovados deverão entregar, quando solicitado, documentação complementar, no prazo estipulado pela Comissão de Avaliação.

16.3. O endereço eletrônico <https://adesampa.com.br/vaitec8> está à disposição dos interessados para conhecimento dos critérios estabelecidos neste Edital. Dúvidas, esclarecimentos e questionamentos, devem ser encaminhados por escrito para o e-mail vaitec@adesampa.com.br e serão respondidas diretamente ao solicitante.

16.4. O preenchimento e envio da inscrição para qualquer etapa vincula o declarante à veracidade das informações prestadas, assim como anuência aos termos do Edital.

16.5. O primeiro e segundo proponentes deverão ter dedicação prioritária, participando em todas as atividades propostas **(no mínimo de 85 % do tempo de trabalho)** ao desenvolvimento do empreendimento;

São Paulo, 20 de dezembro de 2022.

ANEXO I

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE RESIDÊNCIA

São Paulo, ___ de _____ de 2023

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e sob o RG nº _____, na qualidade de proprietário/locador do imóvel, cujo endereço está localizado em _____ declaro para os devidos fins que _____, inscrito no CPF sob nº _____ e sob o RG nº _____, é residente no comprovante de endereço submetido para este Edital.

Assinatura do proprietário/locador do imóvel

Assinatura do proponente

ANEXO II

**Declaração de Interesse – Programa de Aceleração
VAI TEC 8ª Edição**

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2023

A/C Programa VAI TEC,

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____ e no RG nº _____, primeiro proponente beneficiário do Programa de Aceleração VAI TEC - 8ª edição e eu, _____, inscrito no CPF nº _____ e no RG nº _____, segundo proponente beneficiário do Programa VAI TEC - 8ª edição, responsáveis pelo empreendimento/projeto _____, em cumprimento ao dispositivo no art. 9º do Decreto Municipal nº 55.462/14 e na Cláusula 12.2 do Edital de Chamamento Público nº 63/2022 Seleção de projetos para a 8ª edição do Programa de Aceleração de Valorização de Iniciativas Tecnológicas, venho pelo presente manifestar meu interesse em participar da Aceleração VAI TEC 8ª Edição.

Assinatura proponente 1

Assinatura proponente 2

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PROPONENTES

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO VAI TEC - 8ª EDIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no o RG sob o nº _____, na qualidade de primeiro proponente beneficiário do Programa VAI TEC - 8ª edição; e eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, **na qualidade de segundo proponente beneficiário** do Programa VAI TEC - 8ª Edição da **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA ("ADE SAMPA")**, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que temos conhecimento, concordamos e nos responsabilizamos pelo cumprimento das obrigações abaixo:

I - Nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 55.462/14 e do item 5 do Edital de Chamamento nº 63/2022 para seleção de projetos para o Programa Aceleração VAI TEC 8ª Edição, ATESTAMOS que:

- a. Conhecemos e aceitamos incondicionalmente as regras do Programa Aceleração VAI TEC, e responsabilizamo-nos por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho;
- b. Não possuímos débitos com a Prefeitura do Município de São Paulo;
- c. Residimos no Município de São Paulo há mais de 02 (dois) anos;
- d. Não somos funcionários públicos municipais e não integramos a Comissão de Avaliação do Programa VAI TEC, bem como não somos cônjuges e nem possuímos parentesco (consanguíneo ou por afinidade) em até primeiro grau com nenhum servidor e/ou funcionário público municipal, especialmente funcionários da **ADE SAMPA**, membros da Comissão de Avaliação e/ou do Comitê de Especialistas.

II - ACEITAMOS, especialmente, executar o projeto selecionado, de acordo com a proposta apresentada nas seguintes condições:

- a. O projeto será realizado no período de até 6 (seis) meses, sendo este o período de vigência do presente Termo;
- b. O programa de desenvolvimento com assessorias, mentorias, oficinas e encontros terá duração de 06 (seis) meses;

- c. O proponente só estará desobrigado das presentes cláusulas após a aprovação final da prestação de contas do projeto;
- d. O valor global do subsídio será liberado em 02 (duas) parcelas no período de 06 (seis) meses de acordo com cronograma de depósitos definido pela ADE SAMPA.
- e. Abrir, obrigatoriamente, conta poupança no Banco do Brasil para uso exclusivo do projeto, autorizando a **ADE SAMPA** e a **Prefeitura do Município de São Paulo** o acesso à movimentação financeira, a qualquer tempo, nas seguintes condições:
- e.1. Restringindo a movimentação da conta bancária do projeto às suas finalidades e com a ciência de que é vedada, em qualquer hipótese, a utilização da conta bancária do projeto para fins pessoais ou de quaisquer despesas não previstas no projeto;
- e.2. Não utilizar cartão de crédito para movimentação bancária. Quaisquer taxas referentes a cartões de crédito não poderão ser pagas com os recursos do Programa VAI TEC. O mesmo se aplica a outros serviços porventura oferecidos pelo banco.
- e.3. As despesas decorrentes de saldo negativo não poderão ser cobertas com os recursos do projeto.
- e.4. É vedada a aplicação de recursos do Programa VAI TEC em projetos de construção ou conservação de bens imóveis ou em projetos originários dos poderes públicos municipal, estadual ou federal;
- e.5. Não é permitido o uso do recurso para pagamentos de locação de imóveis e ou contas de consumo (contas de água, energia elétrica, telefonia, entre outras) ;
- OBSERVAÇÃO** O descumprimento do disposto nos subitens acima deste Termo de Responsabilidade invalidará os valores gastos indevidamente e implicará sua reposição à conta bancária do projeto, conforme previsto no Artigo 14, §3, do Decreto Municipal 55.462/2014.
- f. **Aplicar os recursos recebidos em caderneta de poupança, devendo utilizar os rendimentos integralmente nas atividades do projeto.**
- g. **Devolver à ADE SAMPA, no momento de apresentação do informe final de prestação de contas, os saldos financeiros remanescentes do subsídio, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, porventura não utilizadas no projeto até a data limite estabelecida pela Comissão de Avaliação do Programa Vai Tec;**
- h. Apresentar informes parciais e final de prestações de contas (físico e financeiro), conforme calendário a ser fornecido pela Comissão do Programa VAI TEC (artigo 12 do Decreto Municipal nº 55.462/2014), sob pena de suspensão ou o cancelamento do projeto, **bem como de devolução de todo o recurso recebido**, acrescidos da respectiva atualização monetária, além da aplicação de sanções legais cabíveis (artigo 15, § 1º, do Decreto nº 55.462/2014). Em caso de atraso ou erro na prestação de contas parcial ou final por parte do(s) proponente(s), a **ADE SAMPA** entrará em contato com este(s) para cobrar a devida prestação pendente por até 03 (três) vezes e concederá

o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que a pendência ou erro seja regularizada. Na hipótese de descumprimento do referido prazo por parte do(s) proponente(s), a **ADE SAMPA** abrirá automaticamente o procedimento administrativo próprio para embasar a rejeição de contas, a rescisão do ajuste, a declaração de inadimplência, a devolução de recursos por parte do(s) proponente(s) e aplicação de eventuais penalidades em âmbito administrativo, civil e/ou penal, assegurados o contraditório e o exercício do direito à ampla defesa, de acordo com a Lei Municipal nº 14.141/06;

- i. Os informes parciais e final de prestação de contas (físico e financeiro) mencionados na letra h. acima serão compostos de:
 - i.1. Relatório do Desenvolvimento do Projeto;
 - i.2. Atualização do Cronograma de Atividades;
 - i.3. Atualização do Cronograma Físico-Financeiro;
 - i.4. Demonstrativo financeiro das despesas realizadas no projeto, regularmente preenchido e assinado pela/o proponente;
 - i.5. Cópia do extrato bancário;
 - i.6. Comprovantes fiscais, contratos e cotações de preços referentes às despesas do projeto.
- j. Guardar, de forma organizada, toda documentação apresentada nas prestações de contas pelo prazo de 05 (cinco) anos após aprovação da prestação de contas final (artigo 14 do Decreto Municipal nº 55.462/2014);
- k. Participar, obrigatoriamente, das atividades promovidas pelo Programa de Aceleração VAI TEC, como oficinas, assessorias, capacitações, mentorias, reuniões periódicas para orientação e acompanhamento do desenvolvimento dos projetos e quanto aos procedimentos de prestação de contas, tendo a ciência de que a participação é essencial para o desenvolvimento do projeto ao longo do Programa, e que a não participação influenciar diretamente na avaliação do desenvolvimento do projeto e afetar o pagamento das parcelas, tal qual descrito no item d;
- l. Seguir rigorosamente as orientações recebidas em oficinas e manuais referentes à prestação de contas;
- m. Submeter à prévia aprovação da Gestão do Programa de Aceleração VAI TEC qualquer proposta de alteração no Orçamento ou no Plano de Trabalho, bem como qualquer situação que venha afetar o bom desenvolvimento das atividades previstas;
- n. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa que, porventura, não conste expressamente do projeto e que não tenha sido devidamente apresentada e aprovada pela Gestão do Programa Aceleração VAI TEC (artigo 14, §2, do Decreto nº 55.462/2014);
- o. Manter a ADE SAMPA e o Município de São Paulo a salvo de quaisquer demandas, queixas, reivindicações, representações, autuações, ações, reclamações, sejam de natureza trabalhista,

tributária, cível, comercial, autoral ou de qualquer outra natureza propostas por empregados, ex-empregados, prepostos e/ou fornecedores do Projeto;

- p. Devolver à ADE SAMPA os bens móveis adquiridos com recursos do Programa VAI TEC que não sejam imprescindíveis à continuidade do projeto, para que sejam doados à Municipalidade de São Paulo ou à entidade sem fins lucrativos cujo estatuto contenha a finalidade de promoção da pesquisa, desenvolvimento e inovação e seu patrimônio tenha destinação pública em caso de dissolução;
- q. Fazer constar em todo o material de divulgação do projeto as informações e logos do Programa VAI TEC, da ADE SAMPA e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET, conforme orientação dada pela equipe do Programa.
- r. Estar ciente de que caso seja constatada irregularidade ou descumprimento de algum dever previsto neste Termo de Responsabilidade ou em qualquer etapa da Avaliação, a Gestão do VAI TEC oficiará a autoridade competente, a qual poderá determinar a suspensão imediata da liberação de recursos e deverá comunicar formalmente ao interessado, dando-lhe prazo compatível, não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;
- s. Estar ciente de que, decorrido o prazo estipulado no item “r” acima sem a regularização ou o cumprimento da obrigação, serão adotados pela ADE SAMPA e/ou pelo Município de São Paulo os procedimentos visando à aplicação das seguintes medidas cabíveis, conforme o caso: rejeição de contas, a rescisão do ajuste, a declaração de inadimplência, a devolução de recursos por parte do(s) proponente(s) e aplicação de eventuais penalidades em âmbito administrativo, civil e/ou penal;
- t. Estar ciente de que a não aprovação da prestação de contas do projeto sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou (artigo 15 do Decreto Municipal nº 55.462/2014);
 - t.1. A não devolução da importância no prazo e forma assinalados acima caracterizará a inadimplência do beneficiário, que ficará impedido de encaminhar novos projetos ao Programa VAI TEC, celebrar contratos com a **ADE SAMPA**, com o **Município de São Paulo** e de receber qualquer apoio dos órgãos municipais, até quitação total do débito;
 - t.2 É necessária a aprovação da prestação de contas para que o beneficiário do Programa possa candidatar-se novamente.
- u. Estar ciente de que este Termo de Responsabilidade não configura um contrato de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza, entre o(a) Proponente e a **ADE SAMPA** e o **Município de São Paulo**, ou quaisquer de seus órgãos, consistindo o subsídio financeiro do **Município de São Paulo** e da **ADE SAMPA** ao projeto apresentado uma simples contrapartida financeira, via convênio, razão pela qual aplicam-se ao presente, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 15.838/2013 e do Decreto Municipal nº 55.42/ 2014.

Por estarmos em absoluta concordância com as disposições do presente Termo de Responsabilidade, o assinamos e o rubricamos em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que se produzam os seus

regulares efeitos.

São Paulo, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do 1º Proponente

Assinatura do 2º Proponente

ANEXO IV -

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento, eu, _____, brasileiro(a), inscrito(a) no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, cedo à **Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA (“ADE SAMPA”)**, os direitos de uso de minha imagem e outros conexos em virtude do(s) depoimento(s) realizado(s) por mim, a título não oneroso, a ser(erem) gravado(s) em vídeo, fotografado(s) e/ou transcrito(s) para o site do Programa VAI TEC - 8ª edição da **ADE SAMPA**.

Fica a **ADE SAMPA** autorizada a captar a imagem e veicular a gravação, a(s) foto(s) e/ou a(s) transcrição(ões) em todas as plataformas de comunicação digitais, por todos os meios de comunicação, material gráfico e apresentações, relatórios, publicações, por tempo indeterminado, sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévio para utilização da imagem/voz nos referidos materiais/conteúdos.

A veiculação aqui autorizada se dará internamente e para o público em geral, além dos parceiros públicos e privados, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada, em todo território nacional e no exterior, integral ou parcialmente, em todas as plataformas da ADE SAMPA, bem como dos seus parceiros públicos e privados.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo os usos acima descritos sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos aos dados/imagem e voz. Tenho ciência do direito de optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

A presente autorização se dá, também, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

São Paulo, ____ de _____ de 202__.

(assinatura)

Nome:

RG n.º:

CPF n.º: